



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.914.038/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de empresa especializada para realização de exames especializados, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

Este credenciamento e os atos de que dele resultarem serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria e pelas disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para este credenciamento exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o endereço www.licitardigital.com.br - Licitar Digital -, observando os seguintes prazos e horários:

- **Início do recebimento dos documentos: às 08h00 do dia 02/06/2026**
- **Recebimento dos documentos: Permanentemente aberto durante a vigência do edital**

DATA INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: a partir das 08:00 do dia 02/06/2026

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item 2.6

SITE PARA CONSULTAS: www.ibirite.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

TELEFONE: (31) 3079-6007





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

1 DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto credenciamento de empresa especializada para realização de exames especializados.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 – O credenciamento de interessados será iniciado em 02/06/2026, mediante publicação de edital de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, site oficial do Município de Ibirité/MG (www.ibirite.mg.gov.br), aba "Licitação", e ficará permanentemente aberto a partir da data da publicação do edital, devendo a documentação relativa à habilitação ser renovada no momento da contratação.

2.1.1 – Poderão se credenciar empresas privadas com ou sem fins lucrativos, para a realização de exames especializados, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, legalmente constituídas, que atenderem as exigências estabelecidos neste edital e seus anexos.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, formalmente designada pela autoridade competente por meio da Portaria nº 359/2026 de 30 de março de 2026, para exame e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

2.3 – A documentação exigida para fins de credenciamento, conforme disposto neste edital, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, pelo link www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão inserir seus requerimentos e documentos no sistema, enquanto estiver vigente o Edital.

2.4 – O presente edital de credenciamento poderá ser obtido no site oficial do Município de Ibirité/MG (www.ibirite.mg.gov.br), aba "Licitação", ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Campos, 906 – Alvorada – Ibirité/MG – CEP 32400-538. Também estará disponível na plataforma utilizada para o processamento do certame: www.licitardigital.com.br.

2.5 – Todas as referências de tempo indicadas no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília (DF) e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 – A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

3- DA IMPUGNAÇÃO

3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame e podendo solicitar esclarecimentos enquanto este Edital permanecer em vigor.

3.2 – A Comissão de Credenciamento responderá à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

3.3 – Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado no Diário Oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Sítio oficial do município (www.ibirite.mg.gov.br).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

3.4 – A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Credenciamento será motivada nos autos.

3.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no sítio eletrônico do município e no www.licitardigital.com.br.

3.6 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica no www.licitardigital.com.br.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

002.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1500. Ficha 45.

002.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1600. Ficha 45.

002.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1621. Ficha 45.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste processo todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.1 – O interessado deverá se cadastrar diretamente na Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.2 – Não poderão participar do credenciamento:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) aquele que esteja impedido de licitar ou contratar com a administração Pública Municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) aquele que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

6 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento, os interessados deverão, a partir da data especificada no preâmbulo deste Edital, enviar ao Licitar Digital o requerimento, conforme modelo apresentado no Anexo II, devidamente assinado. O requerimento deve ser acompanhado da documentação comprobatória de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Capacidade Econômico – Financeira e Qualificação Técnica, conforme detalhado a seguir:

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura deste procedimento, sendo:

a) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014)

b) Certidão de regularidade de tributos federais;

c) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;

d) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

6.2.2. Fazenda Estadual:

a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

6.2.3. Fazenda Municipal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

6.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

6.2.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá apresentar tanto a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários quanto à de Tributos Imobiliários

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

6.3.1.1 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.3.2. Para pessoas jurídicas em regular recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo à apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 5.991/1973, Decreto Federal nº 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de Certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal.

6.4.2 - Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter realizado serviços compatíveis em características, com o objeto da licitação.

6.4.3 - Apresentar inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

6.4.4 - Apresentar títulos e diplomas do responsável técnico da pessoa jurídica;

6.4.5 - Comprovar habilitação técnica dos profissionais responsáveis pelos exames, mediante RQE, títulos de especialista ou certificações reconhecidas pelo MEC e/ou sociedades de classe competentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

6.4.6 - Apresentar relação nominal dos recursos humanos disponíveis, com qualificação, registro profissional e vínculo;

6.4.7 - Comprovar inscrição da pessoa jurídica e dos profissionais nos respectivos Conselhos Regionais.

6.5. DECLARAÇÕES

6.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Administradora, devidamente identificado;

6.5.2. Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional;

6.5.3. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

6.5.4 - Declaração que a sede da licitante se encontra na Região Metropolitana de Belo Horizonte e com distância de no máximo 30 (trinta) km do município de Ibirité.

6.5.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua emissão.

7 – DO PROCEDIMENTO:

7.1 – A Comissão de Credenciamento, composta pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederá à análise dos documentos apresentados e decidirá pelo credenciamento dos interessados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo caso fortuito ou força maior.

7.2 – Somente será credenciado o licitante que cumprir as regras e entregar os documentos em conformidade com as exigências deste edital.

7.3 – Será inabilitado ou terá o pedido de credenciamento indeferido o licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital.

7.4 – Não será admitida decisão denegatória de credenciamento sem prévia fundamentação.

7.5 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

7.5.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

7.6 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

7.7 – Havendo necessidade de esclarecimentos ou complementação da documentação apresentada, a Comissão de Credenciamento/agente de contratação poderá abrir prazo de 05 (cinco) dias para diligências, sendo este prorrogável a critério da Comissão.

7.7.1 – As diligências solicitadas deverão ser atendidas pelo interessado, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

7.7.2 – O indeferimento do pedido de credenciamento não impede a reapresentação por parte do interessado, desde que superados os óbices identificados no certame anterior.

7.8 – Da avaliação dos documentos apresentados, será informado o resultado do julgamento do credenciamento por meio do Diário Oficial, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do sítio eletrônico do Município de Ibirité, cujo acesso poderá ser realizado pelo link: www.ibirite.mg.gov.br e na plataforma Licitar Digital, no link: [https:// www.licitardigital.com.br](https://www.licitardigital.com.br)

7.9 – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

7.10 – O resultado do credenciamento será lavrado em Ata e submetido à Autoridade Competente para ratificação.

7.11 – Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habitação, o Agente de Contratação poderá realizar, na mesma sessão, o sorteio para o ordenamento da lista de classificação, para posterior convocação para contratação da prestação dos serviços, de tudo lavrando-se Ata.

7.12 – Decorrida a fase de habilitação, não será permitida desistência por parte do participante, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7.13 – Após o resultado preliminar os licitantes terão prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de recorrer.

7.14 – Os participantes poderão recorrer da decisão do resultado do credenciamento, exclusivamente pela Licitar Digital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, mediante recurso direcionado à Comissão de Credenciamento.

7.14.1 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso na plataforma utilizada para processar o certame, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.14.2 – A falta de manifestação no prazo mencionado implicará a decadência do direito de recurso.

7.13.4 – O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.15 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

7.16 – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

7.17 – O Município de Ibirité disponibilizará a “Lista de Credenciados” junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.

7.18 – A inclusão na lista de credenciado será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houve novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

8 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1 - A contratação e a distribuição da demanda referente a este processo serão realizadas conforme as normas a seguir:

8.1.2 - As empresas interessadas deverão se credenciar a partir da data definida neste Edital, devendo indicar em seu requerimento os itens descritos no Termo de Referência;

8.1.3 - Uma vez habilitadas, as empresas deverão celebrar contrato junto ao município, dispondo do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para a assinatura do contrato;

8.1.4 - À medida que surgirem as demandas, estas serão alocadas entre as empresas contratadas, levando em consideração a ordem cronológica de habilitação;

8.1.5 - Sobre a definição dessa ordem, a empresa que já tiver sido escolhida para atender uma demanda anterior não será considerada para a demanda seguinte, garantindo que todas as empresas contratadas tenham a oportunidade de oferecer os seus serviços;

8.1.6 - Nos casos de empate entre duas ou mais empresas contratadas, especialmente quando elas forem habilitadas no mesmo dia, o critério para desempate será a sequência de apresentação do pedido de credenciamento, priorizando a que foi apresentada primeiro;

8.1.7 - Os serviços contratados deverão ser realizados conforme agendamento pelo Setor de Regulação de Exames da Secretária de Saúde.

8.1.8 - Os serviços deverão ser realizados na sede da contratada;

8.1.9 - Os serviços serão realizados pela contratada, de acordo os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.10 - Não serão aceitos serviços divergentes que não a contratado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Dar aceite na Nota Fiscal do serviço executados;

9.2 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

- 9.3 - Atestar a realização da capacitação via documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.
- 9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada.
- 9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.
- 9.6 - Encaminhar formalmente a CONTRATADA documentação necessária para a marcação dos exames.
- 9.7 - Informar o paciente o local e horário que o paciente deverá realizar o exame.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

- 10.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços prestados.
- 10.2 - Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 10.4 - Zelar e garantir a execução dos serviços em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 10.6 - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, dando todas as informações a CONTRATANTE sobre os procedimentos a serem realizados na realização do exame.
- 10.7 - Informar a CONTRATANTE o local e o horário que o paciente deverá realizar o exame.

11- FISCALIZAÇÃO

- 11.1 - FISCAL: Elba Cristina da Silva Mendes, matrícula nº 147.246.
- 11.1.1 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.1.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 11.1.3 - O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.1.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

11.1.5 - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

GESTOR DO CONTRATO

11.2 - GESTORA: Elenice Aparecida Costa França, matrícula nº 147.223.

11.2.1 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

11.2.2 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato proveniente desta solicitação terá previsão de vigência por de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

13- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

13.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data do orçamento, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, mediante a aplicação do INCC.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - DO DESCRENCIAMENTO:

14.1 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, observado o seguinte:

14.1.1 - O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidade administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto. Após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

14.2 – O descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

14.2.1 – Por desinteresse da administração no objeto devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

14.2.2 – Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

14.2.3 – Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

14.2.4 – Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

14.3 – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Edital, do Termo de Referência, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

15.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

15.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

15.2 – O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo as responsabilidades penal e civil, às seguintes sanções:

15.2.1 – Advertência;

15.2.1 – Multa;

15.2.1 – Impedimento de licitar e contratar;

15.2.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 – A sanção prevista no item 15.2.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 – A sanção prevista no item 15.2.2 (multa) não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1, nos seguintes termos:

15.5.1 – Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

15.5.2 – Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por centos) sobre o valor corresponde à parte não cumprida;

15.5.3 – Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor corresponde à parte não cumprida;

15.5.4 – Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/credenciamento sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

15.6 – A sanção prevista no item 15.2.3 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibirité, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.7 – A sanção prevista no item 15.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11, 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.6, 15.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.8 – As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.2.2 (multa).

15.9 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10 – A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11 – Na aplicação das sanções previstas no item 15.2.2 (multa) será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

16– DA RESCISÃO:

16.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma da legislação.

17 – DAS DISPOSIÇÃO FINAIS:

17.1 O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentado em qualquer fase do processo de Credenciamento, A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, descredenciamento ou a rescisão do contrato, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 – É facultado à Comissão de Credenciamento/Agente da Contratação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ou ainda, solicitar documentos faltantes pelo credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 – Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente da Contratação, sob pena de desclassificação.

17.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

17.5 – As decisões relacionadas ao presente processo de credenciamento serão comunicadas aos proponentes por meio da plataforma utilizada para o processamento do credenciamento, por e-mail cadastrado ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento/Agente da Contratação.

17.7 – A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8 – O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado por motivos de conveniência e oportunidade da administração;

17.8.1 – Na hipótese de anulação do Edital, aos instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art.147 ao art.150 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.9 – Durante a vigência deste Edital, a Comissão de Credenciamento ou Agente de Contratação poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado.

17.10 – O Credenciamento não obriga o órgão contratante efetivar a contratação do objeto.

17.11 – Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

17.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité/MG para dirimir quaisquer divergências por mais privilegiados que os outros sejam.

17.13 – Dúvidas, esclarecimentos e consultas acerca da operacionalização da plataforma Licitardigital deverão ser realizados diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Credenciamento ___/2026 > esclarecimentos; ou pelo telefone: (31) 3191-0707, Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

18 – ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência, Publicado fora do Edital;

Anexo II – Requerimento ao Credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada;

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da administradora, devidamente identificado;
- b) Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional;
- c) Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

Anexo IV – Minuta de Contrato de Credenciamento.

Ibirité, 29 de maio de 2026.

CAMILLA CECÍLIA PESSOA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº001/2026

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO Nº 008/2026

(Razão social da instituição), CNPJ, na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de credenciamento nº 001/2026 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de Credenciamento de empresa especializada para realização de exames especializados.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Administrativo nº 082/2026

Credenciamento nº 001/2026

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **xxxxxxxx** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio/administrador **xxxxxxxxxxxxxxxx**, **inscrito no CPF de nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, interessada em participar da licitação em epígrafe, venho por meio desta declarar que:

(a) DECLARO, para os devidos fins, que me sujeito integralmente às condições estabelecidas no edital acima citado, comprometendo-me a acatar quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que atendam plenamente às exigências editalícias e que demonstrem capacidade integral para executar o fornecimento do bem previsto. Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

(b) DECLARO, para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do Edital de Credenciamento vinculado ao credenciamento 001/2026. Declaro, ainda que atendo(emos) a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para os quais apresentamos Credenciamento.

(c) DECLARO, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026 PA. 082/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Campos, nº 906, Alvorada, Ibirité/MG, CNPJ nº 02.914.038/0001-03, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **CRISTIANE ANDRADE VIANA** autorizado pelo decreto Municipal nº 8.404 de 23 de janeiro de 2025 e Portaria nº 433 de 04 de junho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para realização de exames especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Os serviços contratados deverão ser realizados conforme agendamento pelo Setor de Regulação de Exames da Secretária de Saúde.

2.2 - Os serviços serão prestados sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, sendo o quantitativo divididos igualmente entre os contratados.

2.3 - Os serviços deverão ser realizados na sede da contratada;

2.4 - Os serviços serão realizados pela contratada, de acordo os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e o seguinte:

2.4.1 - Não serão aceitos serviços divergentes que não a contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

002.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 1500. Ficha 45.

002.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 1600. Ficha 45.

002.13.02.10.302.0003.2075 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 1621. Ficha 45.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

O contrato proveniente desta solicitação terá previsão de vigência por de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

5.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data do orçamento, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, mediante a aplicação do INCC.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços prestados.

6.2 - Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

6.4 - Zelar e garantir a execução dos serviços em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

6.6 - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, dando todas as informações a CONTRATANTE sobre os procedimentos a serem realizados na realização do exame.

6.7 - Informar a CONTRATANTE o local e o horário que o paciente deverá realizar o exame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Dar aceite na Nota Fiscal do serviço executados;

7.2 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.3 - Atestar a realização da capacitação via documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada.

7.5 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.

7.6 - Encaminhar formalmente a CONTRATADA documentação necessária para a marcação dos exames.

7.7 - Informar ao paciente o local e horário que o paciente deverá realizar o exame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de o credenciado:

- 8.1.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 8.1.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 8.1.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 8.1.4 Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- 8.1.5. Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 8.1.6. Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade;
- 8.1.7. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do edital;
- 8.1.8. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;
- 8.1.9 Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- 8.1.10 Demais hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

9.1 - FISCAL: Elba Cristina da Silva Mendes, matrícula nº 147.246.

9.1.1 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.1.3 - O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

9.1.5 - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

GESTOR DO CONTRATO

9.2 - GESTORA: Elenice Aparecida Costa França, matrícula nº 147.223.

9.2.1 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

9.2.2 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Termo, por extrato no Diário Eletrônico Oficial do Município de Ibirité.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Contratual, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Contratual foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle.

IBIRITÉ, ____ de _____ de 2026.

CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

